

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista faz saber, que se acha aberta a Tomada de Preços nº 011/2019, destinada à contratação de empresa especializada para a execução dos **serviços de Reforma dos banheiros da Escola Municipal João Salto, localizado à Rua Pereira Barreto, nº 281,** neste município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, e, ainda quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente licitação é do tipo Tomada de Preços por empreitada global e se processará em conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- 1.2 A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 002/2019 de 03 de Janeiro de 2019, ou ainda, por Comissão Especial, a ser designada oportunamente.
- 1.3 Os envelopes contendo a Documentação e Proposta (envelopes 01 e 02) respectivamente deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, sito na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, <u>até as 14h00 min. do dia 26/09/2019</u>, sendo que o(s) envelope(s) 01 e 02 serão abertos em ato público a ser realizado no mesmo dia, local e horário
- 1.4 As despesas com a execução deste certame correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:- 02.03.01.12.361.0006.1007.4.4.90.51- Ficha 343 Fonte 05.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para para a execução dos serviços de Reforma dos banheiros da Escola Municipal João Salto, localizado à Rua Pereira Barreto, nº 281, neste Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, que fazem partes integrantes deste Edital.
- 2.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras ou serviços, observando o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2 Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT.
- 2.3 Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, deverão agendar a "Visita Técnica", através do telefone: (15) 3283-8325 (Departamento de Obras), podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte do envelope nº 02- Documentação.

3 - PENALIDADES, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

- 3.1.1 Advertência escrita, publicada em jornal local e no Diário do Estado.
- 3.1.2 Multa de 0,1% do valor corrigido do contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado ou relevante, ate o máximo de 10 dias, findo os quais sem que a empresa vencedora venha a dar continuidade das obras ou sanar as faltas verificadas, será considerado rescindido o contrato com a aplicação de multa de 10% do valor do contrato.
- 3.1.3 Multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da Prefeitura, por dia, a partir da data em que a vencedora for notificada pela Fiscalização da Prefeitura a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.
- 3.1.4 Multa diária de 0,1% do valor do contrato reajustado, em virtude de atraso na entrega da obra.
- 3.1.5 Em caso de reincidência dos motivos que levaram a **PREFEITURA** a aplicar as sanções previstas nos incisos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, ou em caso de falta grave poderá ser rescindido o contrato, caso em que será cobrada a multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado.
- 3.1.6 A recusa da vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a pagamento da multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado.
- 3.1.7- Se a vencedora não iniciar as obras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subseqüentes, após o recebimento da ordem de execução dos serviços e assinatura do contrato, sem motivo justificado, sofrera multa diária equivalente a 0,1% do valor do contrato, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado por escrito e aceitos por esta.
- 3.1.8 Não ocorrendo o início da obra dentro de no máximo de 30 dias, a Prefeitura poderá aplicar multa de 10% do valor do contrato assinado pela empresa vencedora da licitação.
 - 3.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicados ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
 - 3.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos em que seu ato ensejar.
 - 3.4 O valor das penalidades poderá ser descontado ou a empresa será intimada para depositar o valor em nosso caixa dentro de 48 horas.
 - 3.5 Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
 - 3.6 A rescisão do contrato dar-se á automática e independente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que observado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 3.6.1 **A CONTRATANTE** aplicará multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado e ocorrera rescisão com base no disposto no item anterior.
- 3.6.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta licitação, todos os interessados que satisfaçam as condições e as exigências do ato convocatório e seus anexos até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não estejam impedidos de licitar, transacionar ou contratar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou ainda, declarados inidôneas, ou em concordata, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidas no edital), estejam cadastradas como fornecedora relativa ao objeto na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, apresentando a documentação, exclusivamente do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 4.2 Não serão admitidas neste certame as participações de empresas em consorcio e as empresas enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.3.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.3.1.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 4.3.1.2 **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo VIII**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.1.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
 - 4.5 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
 - 4.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
 - 4.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
 - 4.8- No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essencial para participação no certame licitatório:
 - 4.8.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo VI ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e nº 2.
 - 4.8.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo IX. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 e nº 2.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos exigidos no envelope **01 DOCUMENTAÇÃO** são:
- 5.1.1- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com validade em vigor;
- 5.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

administradores;

5.1.2.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

- 5.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.1.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.1.6- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 5.1.7- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.8 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 5.1.9 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.10-- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.1.11- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
 - 5.1.11.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 5.1.12- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
 - 5.1.13- A comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante ou seu responsável técnico executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.
 - 5.1.13.1- A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.
 - 5.1.13.4- A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
 - 5.1.13.5- A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA,

acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo1º, inciso I,



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14-Declaração expressa, sob as penalidades da Lei, assinada pelo representante legal, de que: I - está de acordo e se submete a todas as normas e condições do presente Edital, bem como as Leis Municipais pertinentes, declarando ainda, que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas bem como assume todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que será empregado na obra e as despesas decorrentes da instalação do canteiro de obras e outras relacionadas com os serviços;

- 5.1.15- que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia das obras por um período de 05 anos, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, desde que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.1.16- de que a empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução.
- 5.1.17- que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos servicos.
- 5.1.18- não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.
- 5.1.19- a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- 5.1.20- Declaração, da licitante de que, analisados os elementos anexos ao edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta, e que, os serviços e quantitativos dispostos na planilha da Prefeitura são compatíveis com o objeto apresentado, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação devidamente assinado pelo representante legal.
 - 5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e se for necessário o Presidente da Comissão de Licitações solicitará a qualquer momento o original dos documentos solicitados para a comprovação dos mesmos.
 - 5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art.43, caput).
 - 5.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
 - 5.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para**, **em sessão pública**, **retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação** (LC n° 123. art.43,§2°).



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, os proponentes deverão apresentar 02 envelopes, devidamente fechados, contendo externamente a identificação da empresa, a modalidade e o nº da licitação.

6.2 - DO ENVELOPE № 01 - (DOCUMENTAÇÃO)

6.2.1 - O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá ser apresentado lacrado, consignado no anverso à razão social, o número da licitação, da seguinte forma:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA EVELOPE Nº 01 – DOCUMENTACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

6.2.2 - O representante da empresa participante da presente licitação deverá apresentar a credencial anexada externamente ao envelope nº 01 (DOCUMENTACAO), e quando solicitado, apresentar a cédula de identidade. 6.2.3 - O envelope nº 01 (DOCUMENTACAO), deverá conter todos os documentos exigidos no item V (HABILITAÇÃO).

6.3 - DO ENVELOPE № 02 - PROPOSTA

6.3.1 - As empresas proponentes deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, consignado no anverso a razão social, o número desta licitação, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019

- 6.3.2 A licitante apresentará sua proposta, constando o valor global, prazo de validade da proposta, prazo de execução e condições de pagamento, devendo conter indicação do BDI (%) adotado e composição do BDI e também a Composição de preços unitários de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros), devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e Fax);
- **6.3.2.1** Planilha de Orçamento (Anexo III) indicando o numero do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital;
- **6.3.2.2** Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços a serem executados;
- **6.3.2.3** Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias:
- **6.3.2.4** Prazo de execução dos serviços de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores.
- **6.3.2.5** A proposta deverá constar preço em Real, OBRIGATORIAMENTE;
 - As propostas que apresentarem valores acima do orçamento sintético global, condições diferentes das acima mencionadas, ou com emenda, rasura, ou ainda que permitirem ou mencionarem vantagens em relação às demais estará AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.
 - 6.5 Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais ou tributários (inclusive o ISSQN sobre a construção), etc.; ficando claro que à Prefeitura nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
 - 6.6 Na audiência designada no Edital, até a hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.
 - 6.7 A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 7.1 A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:
- 7.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:
- **7.1.1.1** Uma vez aberto o envelope da "DOCUMENTAÇÃO" não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;
- **7.1.1.2** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;
- **7.1.1.3** Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes contendo a "PROPOSTA" apresentada serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitações, que os manterá em seu poder.
- **7.1.1.4** Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa do recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA" das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos licitantes credenciados.
- **7.1.1.5** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado:
- **7.1.1.6** Os envelopes contendo a "PROPOSTA" de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado na Imprensa Oficial;
- **7.1.1.7** A Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo;
- **7.1.1.8** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitado sempre o interesse público;

7.1.2 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.2.1** Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar 147/2014.
- **7.1.2.2** serão inabilitados da presente licitação os participantes que:
- **7.1.2.3** apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- **7.1.2.4** não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste edital.
- **7.1.2.5** se todas as proponentes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- **7.1.2.6** na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos participantes.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

7.1.3 – ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1.3.1** Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial:
- **7.1.3.2** uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;
- **7.1.3.3** as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.
- **7.1.3.4** qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes;
- **7.1.3.5** a Comissão Especial de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo **critério de menor preço global**;

7.1.4 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.4.1 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1.4.1.1 serão desclassificadas as propostas que:
- a) Estiverem em desacordo com o edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo responsável técnico e representante legal da empresa;
- 7.1.4.1.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.
- b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:
- b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação,ou
- b.2) a existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1°do art. 43 da Lei Complementar n°123/06 e nº 147/2014, se for o caso.
- 7.1.4.1.3 Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.
- 7.1.4.1.4 Serão devolvidos os envelopes "Proposta" das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.4.2 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.4.2.1 As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.
- 7.1.4.2.2 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.1.4.2.3 Ocorrendo tal situação, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo1°do art. 44 da Lei Complementar n°123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.4.2.4 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovarem seu preço.
- 7.1.4.2.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.1.4.2.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.
- 7.1.4.2.7 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial.

7.1.4.3 – DA ADJUDICAÇÃO

7.1.4.3.1 - O objeto da licitação será adjudicado à empresa que tiver sua respectiva proposta classificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, obedecida à ordem de classificação.

8 - DO CONTRATO

- 8.1 A licitante vencedora da presente licitação será convocada para assinar o contrato, após a publicação da homologação e adjudicação e recebimento da ordem de serviço específica, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que com justificativa aceita pela Administração.
- 8.2 Caso a adjudicada não comparecer, nem justificar a razão do não comparecimento, a Administração convocará a licitante seguinte para a realização dos serviços licitados no valor da proposta adjudicada, pela ordem de classificação, ou revogará a licitação.
- 8.3 Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da

PREFE ESTAD Praça Arm Fone (15)

PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃOPAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Ordem de Serviços.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1.1 Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irreajustáveis até o término da obra.
- 9.1.2 No caso de substituição do REAL por outra moeda, esta será aplicada para o presente contrato na paridade estabelecida pelo Governo Federal, porém, só atingindo os valores a receber.

9.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Engenheiro Fiscal da Obra.
- 9.2.2. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondência e Planilha Orçamentária.
- 9.2.3. Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 05 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10 - DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 - DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1.1 O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de até 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.1.2- O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.
- 10.1.3 A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 03 dias após o recebimento da ordem de servicos e autorização de início da execução da obra fornecida pelo Setor de Obras.
- 10.1.4 A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- 10.1.4.1- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.4.1.1 No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 10.1.4.2- Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e servicos.
- 10.1.4.2.1 O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

10.2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.2.1- Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, cabendo a empresa vencedora, fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras.
- 10.2.2 . Os serviços executados serão objeto de fiscalização por órgão técnico da Prefeitura, devendo a empresa obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto básico, no memorial descritivo e

SERVILLED HYDRAGE RES

PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃOPAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

planilha quantitativa.

- 10.2.3 A fiscalização se utilizará os meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle das obras, inclusive análise pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).
- 10.2.4 A empresa vencedora manterá no local da obra dispositivo de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se á perante a Prefeitura e terceiros, pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.
- 10.2.5 Durante o prazo de execução das obras a empresa vencedora ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhar os serviços até a sua conclusão.
- 10.2.6 A empresa vencedora assumirá na forma da legislação vigente, os danos, porventura causados a terceiros, decorrentes da execução da obra.
- 10.2.7- Se a empresa vencedora não der início às obras no prazo previsto no item 10.1.3, ficara sujeita apena de rescisão, com direito a ampla defesa, além das multas contratuais avençadas.
- 10.2.8 As despesas decorrentes de ensaios, testes, análises e outros que se façam necessários, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo esta solicitar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, todas as vezes que esta julgar necessário.
- 10.2.9 À empresa vencedora caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas à Prefeitura Municipal de Laranjal e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados e seus funcionários deverão ter registros em carteiras de trabalho e usar os trajes de proteção pertinentes ao objeto.
- 10.2.10 A empresa vencedora deverá manter no escritório de obra, o diário de ocorrência, destinada a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas e outras que se fizerem necessárias.

10.3 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.3.1 O recebimento provisório do Objeto deste Edital se dará quando da entrega de cada parcela correspondente a uma ordem de serviço, e será acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 10.3.2 Após 60 dias da aprovação do recebimento provisório, se não houver impugnação por parte da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os serviços serão considerados recebidos em caráter definitivo, ressalvado o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.1 Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria de Administração e Finanças aos cuidados da

Comissão Permanente de Licitações, email: secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br.

- 11.1.2 Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais, que terão 05 dias úteis para impugná-lo;
- 11.1.3 Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 05 dias úteis.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12 - DAS DISPOSICÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- 12.1 A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá revogar a licitação por interesse pública, sempre em decisão fundamentada, de oficio ou mediante provocação de terceiros, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO, sem prévio comunicado e aceita da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 12.3 Serão consideradas as disposições da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1997 (Código de Defesa do Consumidor) como se estivesse transcritas neste Edital.
- 12.4 Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.
- 12.5 O valor global orçado pelo município para do objeto deste certame é de R\$ 67.570,09 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e nove centavos), conforme prevê o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e alterado pela Lei n° 9.648 de 27/05/98.
- 12.6 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em concordata, com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial (somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente em pleno vigor)
- 12.7- A licitante vencedora que vier a ser contratada é responsável por todos os ônus obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributaria, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.
- 12.8- Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos.
- 12.9- A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, ou quem a este delegar competência, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 12.10-- A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.
- 12.11- O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.
- 12.12- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE e e-mail.
- 12.12.1- Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.
- 13.12.2- Não serão aceitos depósitos bancários para recolhimento do Edital e seus anexos, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente.
- 12.13-Os documentos para Cadastro estão disponíveis no site desta Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br/link:licitações/Outros).
- 12.14- Para maiores esclarecimentos, contatar a Divisão de Licitações desta Prefeitura, nos telefones (15) 3283-8331 (15) 3283-8338 e e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>, com relação a questionamento iurídico e referente ao Edital.
- 12.15- As partes elegerão o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, como seu domicilio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 12.16- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 12.17- Fazem partes integrantes e indissolúveis deste Edital, como se nele estivessem transcritos:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXOS

Anexo I: Minuta de Contrato;

Anexo II: Memorial Descritivo;

Anexo III: Planilha Orçamentária;

Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da CF;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo;

Anexo VIII: Modelo de Procuração;

Anexo IX: Declaração De Enquadramento (Me ou EPP);

Anexo X: Termo de Renúncia (Habilitação);

Laranjal Paulista, 04 de setembro de 2.019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº _____ /2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 0xxx/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Laranjal Paulista e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Reforma dos banheiros da Escola Municipal João Salto, localizado à Rua Pereira Barreto, nº 281, neste município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, e ainda qualquer outros por solicitação da equipe de engenharia do município, como CONTRATANTE, e assim denominada no presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praca Armando Salles de Oliveira nº 200 – Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG: nº XXXXX e CPF.:nº XXXXXXX, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos de Tomada de Preços nº 012/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Reforma dos banheiros da Escola Municipal João Salto, localizado à Rua Pereira Barreto, nº 281, neste município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, ainda qualquer outros por solicitação da equipe de Engenharia do município, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes do presente instrumento.
- 1.2 Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.
- 1.3 Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e como FGTS, enviando à **CONTRATANTE** suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.
- 1.3.1 A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVICOS

2.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços – pela Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1°e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA VISTORIA DOS APARELHOS

4.1 – Fica reservado o direito à **CONTRATANTE**, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULASEXTA DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

6.1 – A **CONTRATADA**, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

7.1 – Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela **CONTRATANTE**, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:
- 8.1.1 Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

- 8.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.1.3 Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 8.1.4 Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- 8.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 8.1.6 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17^a.
- 8.1.7 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 8.1.8 Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 8.1.9 A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 8.1.10 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 8.1.11 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 8.1.12 Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 8.1.13 Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e quarda.
- 8.1.14 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- **8.1.15** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 8.1.16 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 8.1.17 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 8.1.18 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos servicos.
- 8.1.19 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 8.1.20 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- **8.1.21** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

- 8.1.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **8.1.23** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CONTRATANTE.**
- 8.1.24 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- a) Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.
- B Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.
- C- Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.
- D- A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.1.25 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 8.1.26 Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.
- 8.1.27 Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1 Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- 8.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- 8.2.3 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- 8.2.4 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- 8.2.5 Efetuar os pagamentos em até 25 (vinte e cinco) dias.
- 8.2.6 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- **8.2.7** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.
- 8.2.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.
- 8.2.9 Fornecer à **CONTRATADA** o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA NONA DOLOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao sequinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na Escola Municipal João Salto, localizado à Rua Pereira Barreto, nº 281, neste Município de Laranjal Paulista/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS pela Divisão de Obras da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao **Projeto Executivo**, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- **b)** Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentarse-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-17, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por um engenheiro, um encarregado Geral de obras e um administrativo, devendo estes prestarem serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros. PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão – de - obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Engenheiro Fiscal da Obra.
- 11.2 As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondência e Planilha Orçamentária.
- 11.3 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 5 dias, sem qualquer encargo



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

- 11.4. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.5 Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.
- 11.7 Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.
- 11.8 A comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- 11.9 havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO VAI OR

13.1- Ao p	resente cont	rato	é dado o valo	or gl	obal de R\$					
(), fixo e	irr	eajustável, ex	ceto	o para rest	abelecer	entre as parte	es a relaçã	o inicialmente	е
pactuada,	objetivando	a	manutenção	do	equilíbrio	econômi	co-financeiro,	desde que,	cumpridas as	S
exigências	s legais.									

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

14.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução deste certame correrá por conta da dotação orçamentária:-02.03.01.12.361.0006.1007.4.4.90.51- Ficha 343 – Fonte 05.

Parágrafo Único – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orcamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2° e 3° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.
 - I Advertência, por escrito.
 - II Multa.
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02(dois) anos.
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03%* (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

17.1 - O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

19.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

19.2 – Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

21.1. A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro CREA nº, preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300-(15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

	Laranjal Paulista/SP	1	/2019.
CONTRATANTE			
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS 12/2019

Memorial Descritivo

REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SALTO.

LOCAL: Rua Pereira Barreto – Centro – Laranjal Paulista - Sp

AGOSTO/2019

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Obra: Reforma dos banheiros do refeitório da Escola Municipal João Salto

Local: Rua Pereira Barreto, Centro - Laranjal Paulista - SP

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer às diretrizes gerais e fixar as

características técnicas a serem observadas à Reforma dos banheiros do refeitório da Escola

João Salto.

2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial a serem

aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da

composição de preços unitários do SINAPI e CPOS.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se

acordadas, por escrito, com o responsável técnico; dúvidas de especificações e/ou projetos

deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má

interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos

serviços.

3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A reforma ocorrerá nos banheiros dos refeitórios, para adequar a acessibilidade além

de melhorias nas condições de uso.

Nos locais indicados em projeto serão implantadas rampas de acessibilidade.

4. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

4.1. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

O projeto foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à

execução da obra. Deverá ser executada a placa alusiva de identificação e indicação da obra,

de forma que garanta a boa visualização e fixação da mesma.

5. **DEMOLIÇÕES**

Será feita demolição de alvenaria nos banheiros para adequação para portadores de

necessidades especiais.





Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

As divisórias dos banheiros serão demolidas conforme indicação de projeto.

Todas as peças sanitárias serão retiradas.

Todo piso será retirado.

6. CONSTRUÇÃO

Será executada uma viga metálica perfil H, no sanitário feminino, onde serão demolidas as divisórias, conforme indicado no projeto. Os pilares terão sessão 20x20cm moldada in loco, em concreto fck 25 MPa com 80kg de aço/m3,

Serão utilizadas formas tabua para pilares com reaproveitamento de quadro vezes e ferragem em aço CA-50 (fio) diâmetro 8,0 À 12,5MM(1/2) e CA-60 (estribo) diâmetro 3,4 A 6,0MM para armação dos pilares.

As alvenarias deverão obedecer às espessuras de projeto sendo executada em blocos de tijolo cerâmico maciço 09x19x39cm, assentado com juntas desencontradas e espessura máxima de 10mm, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), perfeitamente nivelados, aprumados e com planicidade adequada para receber revestimentos, considerando 8% de perdas nos tijolos e 5% na argamassa de assentamento.

7. REVESTIMENTO DE PAREDES

7.1. CHAPISCO

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas com escovões e água, ficando já umedecidas para receber o chapisco. O mesmo deverá ser aplicado manualmente em traço 1:3 de cimento e areia media espessura 0,5 cm, de acordo com as recomendações da ABNT.

7.2. REBOCO

O reboco será executado com argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 1,00 centímetros, preparo manual da argamassa.

7.3. CERÂMICA

Os banheiros receberão revestimento cerâmico com placas tipos esmaltada extra de dimensões 20x20cm, na cor a ser definida pela fiscalização numa altura de 1,50 m do piso acabado.

8. PISOS

Conforme indicado em projeto os pisos serão retirados e assentado piso porcelanato ou cerâmico. Antes de receber o revestimento o piso deverá ser regularizado com argamassa



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

traço 1:3 (cimento e areia), espessura 4,0cm, preparo manual.

Nos banheiros a serem reformados deverão receber nova paginação de piso cerâmico ou porcelanato.

9. INSTALAÇÕES ELETRICAS

Toda a rede de distribuição de energia elétrica deverá ser executada utilizando-se eletrodutos, conforme critério abaixo:

Para instalações embutidas em pisos: eletrodutos de pvc rígido;

Para instalações enterradas: eletrodutos de pvc rígido envelopados de concreto;

Para instalações aparentes: eletrodutos galvanizado.

Para instalações embutida em paredes eletroduto de pvc flexível corrugado.

Nas instalações dos fios e cabos alimentadores deverão ser evitadas emendas, quando forem necessárias, somente poderão ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.

Após a execução, toda rede de distribuição deverá ser testada e ensaiada conforme norma, para evitar riscos de choques elétricos, curtos-circuitos, etc.

Os fios e cabos de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, com revestimento termoplástico e nível de isolamento para 750 V.

Os interruptores deverão ser aparente, tipo tecla, fosforescentes, com contatos de prata, à prova de faísca, espelho em poliestireno, colocados em caixas de chapa de aço n.º 16, esmaltada à quente dotada de orelhas e olhais.

As tomadas também serão aparente, tipo universal, com haste, contatos de prata e componentes de junção elétrica em liga de cobre, com espelho em poliestireno.

10. PINTURAS

10.1. TINTA A BASE DE LÁTEX

As paredes internas, externas e tetos deverão ser emassados com massa acrílica, duas demãos. Após correção de todas as falhas, será aplicado 1,0 demãos de fundo selador e 2,0 demãos de tinta látex acrílico.

10.2. TINTA À BASE DE ESMALTE / ÒLEO

As superfícies metálicas deverão ser preparadas com remoção das pinturas existentes, para receber duas demãos de esmalte acetinado de acordo com o material a ser pintado.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

As esquadrias de madeira deverão ser preparadas com remoção das pinturas existentes, para receber o fundo sintético nivelador branco e sobre este duas demãos de

pintura em esmalte acetinado para madeira.

11. ESQUADRIAS

A esquadria deverá atender rigorosamente ao especificado nos respectivos projetos, verificando-se sempre as condições de vedação, estanqueidade, ventilação iluminação, segurança, etc.

VIDRO E CAIXILHOS

Os caixilhos serão de alumínio específicos para vidro temperado incolor espessura

10mm e 6mm . Seguir dimensões do projeto.

13. FORRO

12.

O banheiro feminino receberá forro em placa de gesso.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

João José Salto Engenheiro Civil



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300-(15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS 012/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA Obr MUNICIPAL JOÃO SALTO

JULHO/20 DATA BASE: 19

REVISÃO 00

RUA PEREIRA BARRETO, N° 281 -CENTRO - LARANJAL PAULISTA al:

SINAPI 201905 - COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,52% (HORA) 50,17% (MÊS)

CPOS - BOLETIM 176 - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,82 %

ITE M	CÓDI GO	FONT E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
----------	------------	-----------	---------------------------	-----	--------	------------------	------------------	------------------	------------------

			DEMOLIÇÕES E						
1			RETIRADAS						
1.1	97624	SINAP I	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	6,72	R\$ 86,87	R\$ 111,91	R\$ 583,77	752,01
1.2	97663	SINAP I	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	11,00	R\$ 9,86	R\$ 12,70	R\$ 108,46	139,72
1.3	97666	SINAP I	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A	UN	11,00	R\$ 7,19	R\$ 9,26	R\$ 79,09	101,88
1.4	97634	SINAP I	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	88,58	R\$ 10,30	R\$ 13,27	R\$ 912,37	1.175,32
1.5	97644	SINAP I	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,14	R\$ 7,42	R\$ 9,56	R\$ 75,24	96,92
1.6	97645	SINAP I	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,50	R\$ 21,32	R\$ 27,46	R\$ 74,62	96,13
1.7	72898	SINAP I	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	М3	13,30	R\$ 3,98	R\$ 5,13	R\$ 52,93	68,19
1.8	72900	SINAP I	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	М3	13,30	R\$ 6,12	R\$ 7,88	R\$ 81,40	104,85
					Subtota I			1.967,88	2.535,02



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

					paurism.sp				
2			CONSTRUÇÃO						
2.1	87489	SINAP I	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	9,80	36,39	46,88	356,62	459,40
2.2	93205	SINAP I	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	М	3,00	22,90	29,50	68,70	88,50
2.3	92761	SINAP I	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,00	8,37	10,78	234,36	301,90
2.4	92720	SINAP I	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	М3	0,35	342,78	441,57	119,97	154,55
2.5	94991	SINAP I	EXECUÇÃO DE RAMPA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M3	0,65	402,35	518,31	261,53	336,90
2.6	15.03. 131	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura - Bitola w200x461(H) 0,203 x 0,203	KG	193,62	21,69	27,94	4.199,62	5.409,95
2.7	92413	SINAP I	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,60	70,47	90,78	253,69	326,81
2.8	92273	SINAP I	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	М	11,20	6,43	8,28	72,02	92,77
					Subtota I			5.566,51	7.170,78



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

3			REVESTIMENTO					6.805,73	8.767,14
3.1			PAREDES						
3.1.	87872	SINAP I	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	20,00	13,81	17,79	276,20	355,80
3.1. 2	5998	SINAP I	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	M2	48,00	0,67	0,86	32,16	41,43
3.1.	87267	SINAP I	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	46,35	50,33	64,84	2.332,80	3.005,11
3.1.	88483	SINAP	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	47,00	2,69	3,47	126,43	162,87
3.1. 5	88487	SINAP I	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PAREDES INTERNAS)	m2	47,00	8,93	11,50	419,71	540,67
					Subtota I			3.187,30	4.105,87

3.2			PISO						
3.2.	18.08. 090	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m2	36,98	78,70	101,38	2.910,33	3.749,08
					Subtota				
					- 1			2.910,33	3.749,08

3.3			FOORO						
3.3. 1	96109	SINAP I	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m2	17,85	39,67	51,10	708,11	912,19
					Subtota				
					I			708,11	912,19



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

4			DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS						
4.1	14.30. 070	CPOS	DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL MELAMÍNICO ESTRUTURAL COM PERFIS DE ALUMINIO, INCLUSIVE FERRAGEM COMPLETA PARA VÃO DE PORTA	M2	19,26	438,42	564,77	8.443,97	10.877,52
4.2	91016	SINAP I	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	693,80	893,75	1.387,60	1.787,51
4.3	23.04. 580	CPOS	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METALICO	UN	8,00	997,47	1.284,94	7.979,76	10.279,53
					Subtota I			17.811,33	22.944,55

5			FERRAGENS						
5.1	85010	SINAP I	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	3,50	307,31	395,88	1.075,59	1.385,57
					Subtota I			1.075,59	1.385,57

6			VIDRO						
6.1	72118	SINAP I	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,50	155,98	200,93	545,93	703,27
					Subtota				
								545,93	703,27

7			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
7.1			ESGOTO SANITÁRIO					1.386,14	1.785,63
7.1. 1	89714	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA DO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	28,00	44,00	56,68	1.232,00	1.587,06



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

	2 6	×	7						
7.1.	89712	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	М	6,00	22,70	29,24	136,20	175,45
7.1.	89709	SINAP I	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTAL ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	8,97	11,56	17,94	23,11
7.2			AGUA FRIA					575,47	741,31
7.2. 1	89356	SINAP I	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	14,50	17,17	22,12	248,97	320,72
7.2. 2	89357	SINAP I	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	6,00	23,62	30,43	141,72	182,56
7.2. 3	6015	SINAP I INSU MOS	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "(REF 1509)	UN	2,00	92,39	119,02	184,78	238,03
7.3			LOUÇAS E METAIS					14.925,00	19.226,38
7.3. 1	95471	SINAP I	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	657,77	847,34	1.315,54	1.694,68
7.3.	86932	SINAP I	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	412,22	531,02	2.473,32	3.186,13
7.3. 3	36211	SINAP I INSU MOS	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	364,18	469,14	1.456,72	1.876,55
7.3. 4	36081	SINAP I INSU MOS	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6,00	154,00	198,38	924,00	1.190,30
7.3. 5	36796	SINAP I INSU	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA	UN	6,00	137,56	177,20	825,36	1.063,23



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

								•	
7.3. 6		MERC ADO	CUBA DE APOIO QUADRADA COM MESA DECA L.73.17	UN	6,00	429,99	553,91	2.579,94	3.323,48
7.3. 7	44.02. 060	CPOS	TAMPO/ BANCADA EM GRANITO, ESP. 3CM	M2	2,18	925,02	1.191,61	2.016,54	2.597,71
7.3. 8	74125 /002	SINAP I	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM COM MOLDURA E ACABAMENTO EM ALUMINIO	M2	4,20	432,21	556,77	1.815,28	2.338,45
7.3. 9	95547	SINAP I	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	6,00	55,52	71,52	333,12	429,13
7.3. 10	44.03. 180	CPOS	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS PARA FOLHAS	UN	2,00	40,17	51,75	80,34	103,49
7.3. 11	44.03. 050	CPOS	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600 m, COM VISOR	UN	8,00	47,09	60,66	376,72	485,29
7.3. 12	377	SINAP I	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	8,00	25,00	32,21	200,00	257,64
7.3. 13	11698	SINAP I INSU MOS	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 50 X 35* CM (C X A X P)	UN	1,00	528,11	680,31	528,11	680,31
					Subtota I			16.886,60	21.753,32

8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					1.044,33	1.345,31
8.1.	93128	SINAP I	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	7,00	111,09	143,11	777,63	1.001,74
8.1.	93143	SINAP I	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUT O, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00	133,35	171,78	266,70	343,56
8.2			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					371,61	478,71
8.2.	97590	SINAP I	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA COM VIDRO FOSCO, DE EMBUTIR COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	54,51	70,22	218,04	280,88



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

8.2.	12266	SINAP I	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	3,00	51,19	65,94	153,57	197,83
					Subtota				
					- 1			1.415,94	1.824,01

9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
9.1	55.01. 020	CPOS	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	40,00	9,44	12,16	377,60	486,42
					Subtota				
					I			377,60	486,42

Valor	
TOTAL	
	67.570,09
com BDI	

LARANJAL PAULISTA,28 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO JOSÉ SALTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA 060.086.453-9 ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: $\underline{licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br}$

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS 012/2019

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO

Mês cronog	Proponente / Tomador	Município / UF	Empreendimento
4	Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista	Laranjal Paulista – SP	Reforma do Banheiro da Escola Municipal João Salto

		Valor	Peso	МÊ	S 1	MêS	2	MêS	3	MêS	4
Ite m	Discriminaç ão	R\$	%	%	ACUM	%	ACUM	%	ACUM	%	ACUM
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2.535,02	3,75%	60,00	60,00		60,00	40,00	100,00		100,00
2	CONSTRUÇÃO	7.170,78	10,61 %	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	REVESTIMENTO	8.767,14	12,97 %	10,00	10,00	40,00	50,00	10,00	60,00	40,00	100,00
4	DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS	22.944,55	33,96 %			50,00	50,00		50,00	50,00	100,00
5	FERRAGENS	1.385,57	2,05%	50,00	50,00		50,00	50,00	100,00		100,00
6	VIDRO	703,27	1,04%			50,00	50,00		50,00	50,00	100,00
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	21.753,32	32,19 %	30,00	30,00	20,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.824,01	2,70%	50,00	50,00		50,00	50,00	100,00		100,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	486,42	0,72%		•	50,00	50,00		50,00	50,00	100,00
					-		-		-		-
	Total (%):			26,19	26,19	29,49	55,68	14,83	70,51	29,49	100,00
	Total (R\$):	R\$ 67.570,09	100,00 %	17.699,29	17.700,29		37.624,93	10.021,51	47.646,44	19.924,64	R\$ 67.570,09

Laranjal Paulista, 11 de Julho de 2019

Alcides de Moura Campos Junior

João José Salto



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.or</u>Municipal

Engenheiro Civil CREA 060.086.453-9



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: $\underline{licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br}$

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Α	Empresa:	(identificação	da	licitação)	do cou ro	nracantanta	,
a (a)Sı				., por intermédio			
Idantic	(a) Iado		, portaudi n°	(a) e	ua	Jantena do	CPF
				do disposto no ir			
8.666, empre	de 21 de junho	de 1993, acres	scido pela Lei n'	° 9.854, de 27 de perigoso ou insa	e outubro d	de 1999, que	e não
Re	essalva: emprega	menor, a partir d	e quatorze anos, r	na condição de apr	e ndiz .		
SI	M () OU NÃO ()						
 (d	ata)						
			Representante	legal			
	(1	Observação: em	caso afirmativo, as	ssinalar a ressalva	acima)		



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa, por seu representante , sediada declara para os devidos fins de estabelecidos no presente Edital.	, nos termos	
Local e data,		
Assinatura do representante legal	da empresa	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa	CNPJ n°	,com sede na_
cabíveis, não haver fatos impe Administração Pública Feder impeditivos para sua habilitaçã		ou contratações com a dé a presente data fatos REÇOS Nº 012/2019, em
Local e data		
Assinatura do representante le	egal da Empresa	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300-(15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

(empresa), com sede(endereço), inscrita no CNPJ sob o número, por seu
(sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a)Senhor(a), inscrito(a)
(sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a)Senhor(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de
ldentidade (RG) n.°, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA nos atos
relacionados com a TOMADA DE PREÇOS nº 012/2019 , podendo para tanto impugnar documentos e
propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes,
manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de
propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e
assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos
ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.
LOCAL, / / 2019.
(NOLUID NOLE DO DEDDECENTANTE FOAT DO LIGITANTE)
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO , sob as p	penas da le	ei, sem preju	ıízo das sanções e	e multas previstas neste ato	1
convocatório,	que	a	empresa		
inscrita no CNPJ/MF	sob nº _		é	MICROEMPRESA	OU
EMPRESA DE PEQI	JENO POI	RTE, nos ter	mos do enquadram	nento previsto na Lei Complemen	tar nº
123, de 14 de dezem	nbro de 200	06, cujos terr	mos declaro conhe	ecer na íntegra, estando apta, po	ortanto,
a exercer o direito de	preferência	a como critér	io de desempate n	o procedimento licitatório da Ton	nada
de Preços nº 012/20	119, realiza	ıda ela Prefe	itura Municipal de I	Laranjal Paulista.	
	,		de	de 2019	

(representante legal)



ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

, inscrita no CNPJ/MF sob nº, po
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) d
Carteira de Identidade nº pe do CPF nº, DECLARA, na forma esc
as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisa
da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, a
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.
dededede
Assinatura do representante legal



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 012/2019

TIPO: Empreitada Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos **serviços de Reforma dos banheiros da Escola Municipal João Salto, localizado à Rua Pereira Barreto, nº 281,** neste município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos.

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:	ESTADO:			
FONE:	E-MAIL:			
NOME POR EXTENSO:				
RG:				
DATA:				
ASSINATURA:				